

# Modelo de Gestão do PPA 2008-2011

**Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos  
Departamento de Gestão do Plano Plurianual  
Brasília, 18 de novembro de 2008**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Estrutura do PPA 2008-2011

### Programa de Governo



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

---

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Premissas

- Resultados
- Qualidade dos programas
- Seletividade
- Monitoramento das prioridades
- **Avaliação (modelo lógico e qualidade dos indicadores)**
- **Revisão 2009**
- Dimensão territorial

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

---

➤ **Decreto n.º 6.601, de 10/10/2008**



➤ **Portarias (minutas)**

- Sistema de Monitoramento e Avaliação
- Registro de informações no SIGPlan
- Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

---

## Gestão do PPA 2008-2011

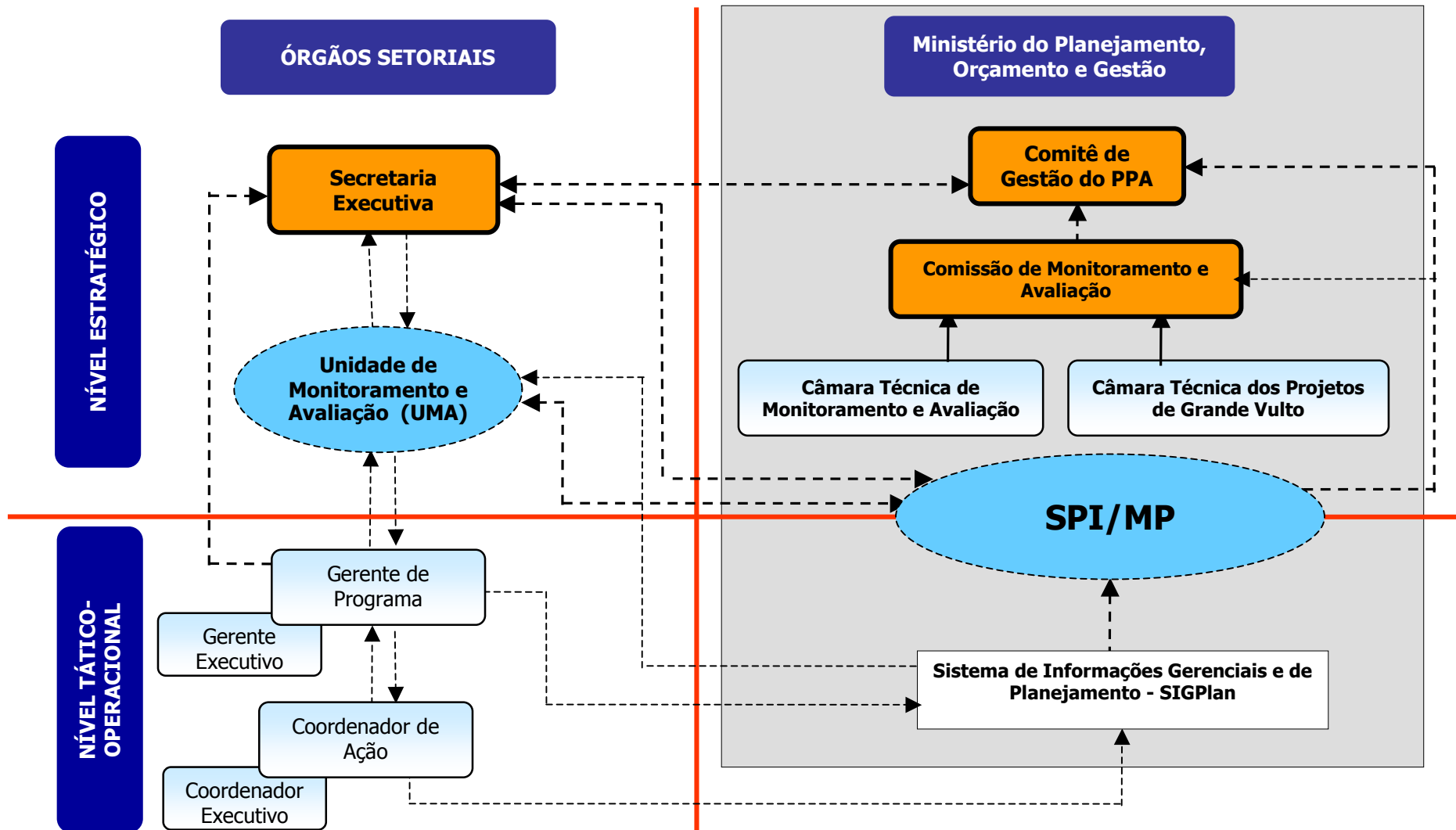
### Novidades

- Criação do Comitê de Gestão do PPA
- Definição mais clara das atribuições e responsabilidades dos envolvidos na gestão do PPA
- Envolvimento da alta direção dos órgãos na gestão dos programas
- Participação da UMA na coordenação setorial da rede de monitoramento e avaliação
- Acompanhamento dos objetivos setoriais e de Governo
- Regionalização

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Fluxo da Informação



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Proposta de Portaria de Gestão do PPA 2008-2011

### Registro de Informações

COORDENADOR DE AÇÃO:

- O que registrar?
  - execução física dos produtos das ações orçamentárias, discriminada por mês
  - execução física e financeira dos produtos das ações não orçamentárias, discriminada por mês
- Quando registrar?
  - até o 10º dia do mês subsequente ao término de cada trimestre
- ! Quando houver execução financeira no trimestre e o desempenho físico for igual a zero, este deverá ser justificado.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

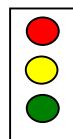


## Proposta de Portaria de Gestão do PPA 2008-2011

### Registro de Informações

GERENTE DE PROGRAMA:

- O que registrar?
  - índice de apuração dos indicadores do programa e
  - situação do programa ⇒ levando em consideração a evolução dos indicadores, as execuções física e financeira das ações, as restrições e outros elementos que afetem o desempenho do programa.
- Quando registrar?
  - do 11º ao último dia do mês subsequente ao término de cada trimestre





# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



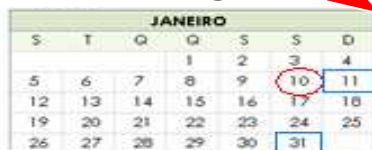
## Proposta de Portaria de Gestão do PPA 2008-2011

### Periodicidade de Registro de Informações

#### Exercício Atual



#### Exercício Seguinte



#### Legenda

- Registro do Coordenador de Ação
- Registro do Gerente de Programa

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Proposta de Portaria de Gestão do PPA 2008-2011

### Captação Regionalizada da Execução

- O que registrar?
  - dados de execução física dos produtos de ações de programas finalísticos do PPA
  - informação regionalizada por Estados e DF
  
- Quando registrar?
  - a partir de 2009
  - anualmente, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao da execução

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Proposta de Portaria de Gestão do PPA 2008-2011

### Sistemas de Informações Gerenciais dos Órgãos Setoriais - **InfraSIGs** (Art. 12)

- os registros de informações de que trata a Portaria poderão ser realizados por intermédio de sistemas de informações gerenciais próprios do órgão setorial,
- deverá ser respeitada a periodicidade de registro estabelecida para o SIGPlan
- a migração para o SIGPlan de dados registrados em sistemas de informações gerenciais próprios (InfraSIGs) está condicionada à assinatura de termo de compromisso.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

---

Obrigado.

[monitoramento@planejamento.gov.br](mailto:monitoramento@planejamento.gov.br)

---

Ministério  
do Planejamento



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

---

## ANEXOS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Comitê de Gestão do PPA

### Composição (Art. 2º, I, a - Decreto n.º 6.601/2008)

➤ Membros designados pelo Ministro do Planejamento mediante indicação dos titulares dos órgãos:

- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,
- Casa Civil da Presidência da República,
- Ministério da Fazenda e
- Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Comitê de Gestão do PPA

### Competências (Art. 4º - Decreto n.º 6.601/2008)

- adotar medidas que fortaleçam a gestão para resultados, observando os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade da ação governamental, com base nos indicadores e metas do PPA;
- realizar o monitoramento estratégico do PPA com base na evolução dos indicadores dos objetivos de governo, dos programas prioritários e das respectivas metas de ações; e
- deliberar sobre alterações do PPA no nível estratégico.
  - assessoramento da CMA, com apoio técnico e administrativo da SPI



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

### Art. 2º - Decreto n.º 6.601/2008



- integrada por representantes de órgãos do Poder Executivo
- apoio técnico das Câmaras Técnicas – CTMA e CTPGV

### Competências - Portaria



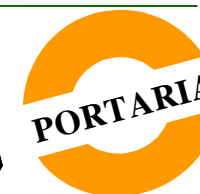
- assessorar o Comitê de Gestão do PPA;
- elaborar diretrizes gerais relativas ao monitoramento e à avaliação das políticas e programas públicos no âmbito do Poder Executivo;
- acompanhar as iniciativas de monitoramento e avaliação desenvolvidas pelos órgãos setoriais, de modo a promover o aperfeiçoamento do sistema;
- definir critérios e parâmetros para a avaliação de projetos de grande vulto;
- deliberar sobre assuntos encaminhados pelas Câmaras Técnicas



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)



### Composição - Portaria

- I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- II – Ministério da Fazenda
- III – Presidência da República

Integra também a Comissão:

- I - representante do Ministério do Meio Ambiente - matérias relativas à avaliação de projetos de grande vulto, quanto aos seus aspectos ambientais.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Câmaras Técnicas da CMA

- Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação - CTMA
- Câmara Técnica de Projetos de Grande Vulto - CTPGV

### Composição e Atribuições

- serão definidas em Regimento Interno da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Secretaria-Executiva

### Competências (Art. 5º do Decreto n.º 6.601/2008)

- acompanhar a execução dos programas do PPA e adotar medidas que promovam a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental;
- definir prioridades de execução em consonância com o estabelecido no PPA e nas leis de diretrizes orçamentárias;
- monitorar, em conjunto com o Gerente de Programa, a evolução dos indicadores dos objetivos setoriais, dos programas e das metas das ações do PPA sob sua responsabilidade;
- articular junto às unidades administrativas responsáveis por programas e ações, quando necessário, para a melhoria de resultados apurados periodicamente pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação do PPA;

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## ★ Secretaria-Executiva - Cont.

### Competências (Art. 5º do Decreto n.º 6.601/2008)

- coordenar a alocação de recursos nos programas sob a responsabilidade do órgão, inclusive daqueles de natureza multissetorial;
- apoiar os Gerentes de Programa com medidas mitigadoras dos riscos identificados na execução dos programas; e
- elaborar o Relatório Anual de Avaliação dos Objetivos Setoriais e supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas sob a responsabilidade do órgão, observados os [incisos III e IV do art. 19 da Lei no 11.653, de 2008](#), bem como os demais requisitos de informação disponibilizados pelo Órgão Central no Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.
  - Assessoramento da UMA, com apoio técnico da SPI/MP



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA)

Art. 2º, § 3º do Decreto n.º 6.601/2008



- subordinada à Secretaria-Executiva ou unidade administrativa equivalente

Competências - Portaria



- assessorar o Secretário-Executivo no monitoramento e na avaliação dos objetivos setoriais, sob o foco do conjunto de programas e ações do órgão;
- preparar informações consolidadas para o monitoramento dos objetivos setoriais, dos programas e das ações do órgão;
- apoiar o Secretário-Executivo no monitoramento dos indicadores de programa do órgão;

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA) – Cont.

### Competências - Portaria

- disseminar, aos gerentes de programa e coordenadores de ação, as metodologias indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - CMA;
- informar à CMA as iniciativas e os estudos de monitoramento e avaliação desenvolvidos pelo órgão;
- apoiar os gerentes de programas multissetoriais na articulação com os coordenadores de ação de outros órgãos;
- apoiar tecnicamente o processo de levantamento de informações regionalizadas do órgão; e
- organizar e consolidar internamente as informações para a Mensagem Presidencial.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Gerente de Programa

Decreto n.º 6.601/2008



responsável pela gestão de programa do PPA (Art. 2º, § 4º)

titular da unidade administrativa à qual o programa está vinculado (Art. 3º)

Competências - Portaria



- formular os indicadores do programa;
- gerenciar a implementação do programa e monitorar a evolução dos indicadores;
- negociar e articular a obtenção de recursos para o alcance dos objetivos do programa;

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Gerente de Programa – Cont.

### Competências - Portaria

- gerir os riscos e as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- avaliar o programa sob a sua responsabilidade, de acordo com os incisos III e IV do art. 19 da Lei Nº 11.653/2008 e demais requisitos de informação estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, para fins de elaboração do Relatório Anual de Avaliação do PPA;
- zelar pela qualidade das informações das ações regionalizadas por Unidade da Federação;
- manter atualizadas as informações do programa no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan;
- indicar o gerente-executivo do programa.





# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Coordenador de Ação

Decreto n.º 6.601/2008



responsável pela gestão de ação do PPA (Art. 2º, § 4º)

titular da unidade administrativa à qual a ação está vinculada (Art. 3º)

Competências - Portaria



- viabilizar e monitorar a execução de uma ou mais ações de programa;
- responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso e quantificado na meta física da ação;

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Coordenador de Ação – Cont.

### Competências - Portaria

- garantir a utilização dos recursos de forma eficiente;
- gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;
- manter atualizadas as informações da ação no SIGPlan, inclusive quanto à regionalização por Unidade da Federação;
- indicar o coordenador-executivo de ação, se necessário.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI/MP)

### Competências - Decreto



- apoiar administrativa e tecnicamente o Comitê de Gestão do PPA e exercer a função de Secretaria-Executiva (Art. 4º, parágrafo único);
- apoiar tecnicamente a UMA (Art. 5º, parágrafo único);
- processar o cadastro de empreendimentos do PAC (Art. 14, §2º).

### Competências - Portaria



- gerenciar os perfis de acesso ao SIGPlan e descentralizar o cadastramento de usuários;
- especificar o formato para migração de dados entre o SIGPlan e os sistemas gerenciais dos órgãos setoriais.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP)

### Competências (Decreto n.º 6.601/2008)

- coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão do PPA (Decreto - Art. 1º, § 3º),
- disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para a gestão do PPA (Decreto - Art. 1º, § 3º),
- manter atualizadas, na Internet, as informações necessárias ao acompanhamento da gestão do PPA (Decreto - Art. 1º, § 4º),
- coordenar a gestão do PPA em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo (Decreto - Art. 2º, caput),
- coordenar e definir diretrizes e orientação técnicas para o funcionamento do Sistema de Monitoramento e Avaliação – SMA (Decreto - Art. 6º),

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI



## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) – Cont.

### Competências (Decreto n.º 6.601/2008)

- estabelecer forma e critérios para o registro da execução das ações de forma regionalizada (Decreto – Art. 7º),
- coordenar o processo de cadastramento de empreendimentos do PAC e orientar os órgãos executores quanto aos requisitos de informação necessários para sua caracterização (Decreto – Art. 14, caput),
- analisar as alterações definidas no art. 15 da Lei n.º 11.653, de 2008 (Decreto - Art. 17,§ 2º),
- definir o conteúdo, responsabilidade e forma de atualização dos atributos de natureza gerencial das ações do PPA (Decreto - Art. 18,§ 2º)



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Art. 15 da Lei n.º 11.653/2008

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

- a) exposição das razões que motivam a proposta.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

## Art. 15 da Lei n.º 11.653/2008 – cont.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.



**Secretaria de Planejamento  
e Investimentos Estratégicos**

**Ministério  
do Planejamento**

